Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na 02ª SO,
realizada em 12/02/19
sem adendo
Presidente
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 029 / 19

Assunto: Adequação Administrativa da Prefeitura e Nomeações de Comissionados.
Ref: 003/2019

Bertioga, 12 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Sílvio José Magalhães, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

No dia 11 de outubro de 2018, o Prefeito Caio Arias Matheus, sancionou, promulgou e publicou a Lei Complementar 145 que dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, para readequar a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descrevendo as áreas de competência dos órgãos administrativos, atribuições dos cargos de provimento em comissão, das funções de confiança e outras providências correlatas.

A referida Lei visava justamente a regulamentar os cargos comissionados de modo que fossem observados todos os preceitos constitucionais.

É importante aqui fazermos uma breve recordação de todos os atos que provocaram a edição da LC 145:

- A Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2167063-26.2017.8.26.0000 que tramita no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, declarou como inconstitucionais as Leis Complementares nº 93/2012 e 126/2016, ambas do Município de Bertioga, determinando que a Prefeitura exonere todos os ocupantes de cargos comissionados na função de Assessores de Gabinete, Coordenadores bem como a Secretaria de Assuntos Jurídicos em um prazo de 120 dias
- Em 22 de maio de 2018, este Vereador apresentou indicação alertando o Prefeito de que o prazo judicial estava se esgotando que seria importante que fosse enviado o Projeto de Reforma Administrativa Urgentemente.
- No dia 30 de agosto de 2018, sem outra saída o Prefeito Exonerou os servidores que ocupavam os cargos inconstitucionais. Entretanto no dia 31 de agosto de 2018, a Procuradoria Geral do Município, teve um pedido Administrativo deferido pelo Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual concedeu uma prorrogação do prazo por mais 20 dias, para que assim se pudesse fazer a alteração legislativa.
- Ignorando sumariamente os apelos dessa Casa de Leis, dos Sindicatos e de diversos interessados diretamente envolvidos na questão, o Prefeito Caio enviou o PLC 03 de 2018 e uma Proposta de Alteração da Lei Orgânica nos dias finais do prazo, ora estendido pelo Tribunal de Justiça, isto sem um debate sobre a

proposta e ainda requerendo Regime de Urgência Especial, rito este que impede um melhor estudo por parte dos vereadores.

- O PLC 03/2018 foi retirado de tramitação a pedido do Poder Executivo, pois tanto o Ministério Público quanto a Procuradoria Geral do Município, entenderam que o referido projeto, mantinha todas as inconstitucionalidades da lei revogada pelo Poder Judiciário, informando que se tal projeto fosse aprovado de tal forma, os Vereadores e o Prefeito poderiam responder por improbidade administrativa.

- Em 19 de setembro, o Prefeito Caio Arias Matheus, protocolou o PLC 04/2018, projeto este que trata da segunda versão da readequação da estrutura administrativa.
- Ao ter conhecimento do teor do PLC 04/2018, este Vereador e sua Assessoria, entenderam que apesar de ter sido feito ajustes em alguns pontos, **PERMANECIAM** ainda sérios vícios de inconstitucionalidade assim como do primeiro projeto.
- Diante de tal ponto, solicitamos à Presidência dessa casa que a Procuradoria Geral do Município apresentasse a nota técnica sobre o PLC 04/2018.
- A Nota Técnica 03/2018, foi apresentada oficialmente para esta Casa de Leis, dia 24/09/2108, e não nos causou surpresa ao observar que a Procuradoria também entende que mais uma vez o PLC precisa ser aperfeiçoado, destacando que os procuradores, operadores do direito de notório saber jurídico e que foram devidamente aprovados em concurso público, não participaram da elaboração do PLC 04/2018 e que se os mesmos tivessem um prazo

razoável, poderiam eles mesmos fazer a devida correção dos já citados vícios.

- No dia 20 de setembro de 2018, foi acatada a determinação judicial exonerando todos os comissionados que ocupavam cargos inconstitucionais.
- Diante de tantas propostas e desacertos a CAJ – Comissão de Assuntos Jurídicos dessa Casa de Leis, mesmo tendo o projeto mais uma vez sido protocolado com pedido de Regime de Urgência Especial, apresentou uma série de emendas que ao nosso ver sanou a maior parte das inconsistências do Projeto Elaborada pela distinta equipe técnica do Prefeito Caio Matheus.
- **Aqui, este Vereador, lembra a todos que no momento da votação, se posicionou contrário à aprovação do projeto, por entender que o correto seria fazer uma Reforma Administrativa Completa, e não só uma adequação que só serviria para empurrar o problema mais para frente.** Esclareceu ainda que a Prefeitura deve Respeitar mais esta Casa de Leis, passando a requerer o Regime de Urgência Especial, somente em casos excepcionais, pois nós vereadores não podemos ser considerados simples despachantes legais.
- Tendo sido voto vencido o PLC foi aprovado em Sessão Extraordinária no dia 10 de outubro de 2018 no que resultou na Lei Complementar 145 publicada no BOM 856 de 11 de outubro de 2018.

Como alertado por inúmeras vezes por esse Vereador, a LC 145/2018, continha vícios de constitucionalidade, tanto que foi protocolada a Ação Popular nº 1002684-20.2018.8.26.0075 que tramita na 1ª Vara Judicial da Comarca de Bertioga, ação essa que visa a declaração de nulidade de todos os comissionados nomeados com o advento da nova estrutura administrativa.

Em dezembro de 2018 a Meritíssima Juíza da 1ª Vara Judicial de Bertioga, Drª Calila de Santana Rodamilans, concedeu medida liminar determinando que uma vez mais o Prefeito Caio Matheus exonerasse todos os comissionados nomeados irregularmente.

Em virtude do recesso forense o Poder Executivo recorreu ao Presidente do Tribunal de Justiça suspendeu administrativamente por 60 dias a eficácia da medida liminar concedida em primeira instância.

Ontem, dia 11/02/2019, o Desembargador do Agravo de Instrumento Dr Oswaldo Luiz Palu, reafirmou que a ordem dada pela juíza de Bertioga estava correta, ou seja, o Prefeito terá que exonerar os comissionados.

Ao nosso ver, a questão do quadro de servidores e comissionados da Prefeitura de Bertioga, só será totalmente solucionado com a apresentação de um projeto de reforma integral do sistema e não só com uma simples, urgente e remendada adequação.

Destaque-se que o prazo de 60 dias concedido pelo ilustre Presidente do Tribunal de Justiça termina em poucos dias!!!

O que nos preocupa é que uma vez mais, até o presente momento a Prefeitura não enviou para essa Casa de Leis nenhum projeto de lei que não tratasse de uma mera adequação, mas sim de uma Reforma Administrativa ampla, que atenda todos os preceitos legais e constitucionais.

Será que o Prefeito continuará a desrespeitar estes Vereadores que foram eleitos democraticamente para representar os interesses da população e enviará um projeto de Lei com pedido de Regime de Urgência Especial, o que não permitirá uma adequada e aprofundada discussão sobre o tema?

O nosso Estado Democrático de Direito prevê um sistema de independência entre os poderes com um sistema de peso e contrapesos, para que a convivência seja harmoniosa e equilibrada entre os mesmos.

Assim, em nome da mais perfeita harmonia e paz entre o Poder Executivo e Poder Legislativo é de extrema importância que o Prefeito Caio Arias Matheus, que já foi vereador nessa casa, passe a respeitar mais a Câmara de Vereadores e cesse de enviar sistematicamente projetos de leis de tão grande relevância com pedidos de regime de urgência especial.

Com isto, INDICO que seja apresentada uma Reforma Administrativa Integral da estrutura organizacional da Prefeitura, incluindo nela a adequação dos Recepcionistas, que já foi apresentado por esse vereador nesse Egrégio Plenário.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Sindicato dos Servidores Públicos do Munícipio de Bertioga e Ministério Público.

Silvio José Magalhães
Vereador